



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

**PORTARIA Nº 03/2018, de 05 de fevereiro de 2018**

**INSTITUI INSPEÇÃO NO NÚCLEO AUXILIAR  
DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS/TJ-BA.**

**O JUIZ ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, GESTOR DO NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º, inciso I, do Decreto Judiciário nº 407/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se precisar o quantitativo dos processos em trâmite no Núcleo de Conciliação de Precatórios e as respectivas localizações físicas, com o objetivo de imprimir transparência e celeridade aos atos praticados;

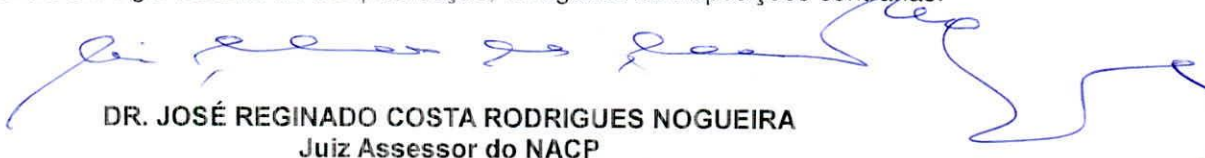
**CONSIDERANDO** também o grande volume de processos e a necessidade de verificação das cargas e dos feitos já prontos para baixa em arquivo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a existência de documentos armazenados no arquivo e o espaço do Núcleo de Precatórios;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se otimizar a gestão dos pagamentos realizados nos processos administrativos deste Núcleo de Precatórios.

**RESOLVE:**

1. Instituir **INSPEÇÃO, em Regime de Mutirão**, no Núcleo de Precatórios para análise dos processos em trâmite, visando precisar o quantitativo, respectivos estágios processuais e a localização de todo o acervo;
2. **Suspender** durante a realização da Inspeção todos os atos do Núcleo de Precatórios, pelo prazo de 15 dias, prorrogável por mais 15, de acordo com a necessidade do serviço;
3. Autorizar e promover a digitalização do acervo documental do Núcleo de Precatórios, a ser feita pelo NDI;
4. Solicitar à **SEAD relatório técnico** quanto ao espaço físico do Núcleo de Precatórios, no que toca ao armazenamento processual, com exame da ergonomia dos postos de trabalho, e adoção de medidas que visem a organização de todo o acervo.
5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

  
**DR. JOSÉ REGINADO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA**  
Juiz Assessor do NACP  
Biênio 2018/2020

